



ÍNDICE

EDITAL COMPLETO	
01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMP 002/2025	3
02. DO(S) CARGO(S)	3
02.01. DO(S) BENEFÍCIO(S)	3
02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) NOMEAÇÃO(ÕES)	4
03. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)	5
03.04. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) INSCRIÇÃO(ÕES)	5
03.26. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) PARA MAIS DE UM CARGO	7
03.27. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8
03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	9
03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	12
04. DA(S) FASE(S) DO CONCURSO PÚBLICO	
05. DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	13
05.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	
05.02. DA(S) REALIZAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	
05.03. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	
06. DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	19
06.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	19
06.02. DA REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	20
06.03. DO(S) EXERCÍCIO(S) DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	22
06.04. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	24
07. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO	24
08. DA(S) DIVULGAÇÃO(ÕES) DA(S) LISTAGEM(NS), GABARITO(S) E CLASSIFICAÇÃO(ÕES)	25
09. DA(S) PONTUAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) DO(S) CONCURSO PÚBLICO	26
10. DA(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) E DO(S) CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE(S)	26
11. DO(S) RECURSO(S)	26
12. DO PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES (Sob responsabilidade de Prefeitura)	27
12.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES)	
12.02. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) PSICOLÓGICA(S)	28
12.03. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAME TOXICOLÓGICO	30
12.04. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	31
12.05. DO CURSO DE FORMAÇÃO	
13. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA NOMEAÇÃO(ÕES)	
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXO I – SÍNTESE(S) DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) DO(S) CARGO(S)	37

ANEXO II - PROGRAMA(S) DE PROVA(S)	38
ANEXO III - TABELA DO TAF (FEMININO)	40
ANEXO IV - TABELA DO TAF (MASCULINO)	41
ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO (TAF)	42





EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na **Lei Orgânica do Município** e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de Cargos da **Prefeitura Municipal de Piedade**. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos e vagas previstas neste Edital, bem como para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMP 002/2025

- **01.01.** Os Cargos Públicos serão providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Municipal nº 3.112/1999 e posteriores alterações), bem como pela Lei Municipal nº 4.841/2023 e alterações, sem prejuízo das demais Leis Municipais vigentes aplicáveis.
- **01.02.** A responsabilidade da organização e realização do Concurso Público será do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**.
- **01.03.** Este certame será fiscalizado pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade**, nomeada através da Portaria nº 30.799 de 3 de setembro de 2025, com a finalidade de fiscalizar a regularidade das etapas do respectivo certame, sendo que, eventuais impugnações ao edital, recursos e questionamentos de provas, devem ser direcionados à banca, nos termos deste edital.
- **01.04.** O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Piedade**.
- **01.05.** Os Cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados nos termos da legislação municipal vigente, de acordo com a necessidade da Administração.
- **01.06.** Todas as divulgações serão disponibilizadas no site <u>www.igecs.org.br</u>, em datas a serem informadas no site do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as divulgações.
- **01.07.** Para fins de horário deste certame, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

02. DO(S) CARGO(S)

	ENSINO MÉDIO COMPI	VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00						
Cód.	Cargos	Vagas	Re	Requisitos				
301	Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)	04	"A" e "B" ou Superior.		R\$ 2.288,28 RET 50%	200h/m		
302	Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	06	- Ensino Médio Comple - CNH - Carteira Nacior "A" e "B" ou Superior.	to; e lal de Habilitação, na categoria	ADIC. PER. 30%	200h/m		

Legenda(s):

CR = Cadastro Reserva, composto de candidatos que alcançarem os critérios mínimos de aprovação em todas as fases do certame, permanecendo estes em listagem de espera para o caso de criação formal de vagas durante a validade do certame ou necessidade de reposição de vagas em decorrência de aposentadorias, falecimentos, entre outras hipóteses de vacância. Tais candidatos, não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuem direito subjetivo de nomeação;

RET = Regime Especial de Trabalho; e

ADIC. PER. = Adicional de Periculosidade.

02.01. DO(S) BENEFÍCIO(S)

02.01.01. A **Prefeitura Municipal de Piedade** concederá o(s) benefício(s):

a) Ticket alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

02.02. DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) E PROGRAMA(S) DE PROVA(S)

02.02.01. As **Atribuições**, assim como os **Programas de Provas** de cada Cargo estão definidas nos **Anexos** deste Edital Completo.

02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) NOMEAÇÃO(ÕES)

02.03.01. Além dos requisitos previstos na tabela do item **02.**, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da nomeação, às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como atender aos requisitos constantes no item 02. deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Cargos com requisito de Ensino Superior, quando houver, no momento da Nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Quando houver Cargo que exija registro no respectivo Conselho de Classe/Profissional, possuir, no ato da Nomeação, o referido documento que comprove a inscrição;
- e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- Ter plena aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- j) Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público, nos termos da legislação vigente aplicável;
- n) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta que determina a aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- o) Apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital; e
- q) Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, promovido e/ou patrocinado pelo Município. **02.03.02.** Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Piedade** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- **02.03.03.** O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, exceto aqueles cumuláveis na forma da lei.
- **02.03.04.** Toda a documentação apresentada na ocasião da convocação para nomeação será objeto de verificação de autenticidade por parte da Administração Pública, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

02.03.05. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

03. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.igecs.org.br
Período:	Das 8h do dia 17 de setembro de 2025 até as 17h do dia 20 de outubro de 2025.
Pagamento:	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.igecs.org.br localizar o Concurso Público CPPMP 002/2025 e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá clicar em "Gerar Boleto" que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.
Importante:	Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

03.01.01. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade**. A prorrogação de que trata esse item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a divulgação realizada no site **www.igecs.org.br**.

03.02. Em caso de primeiro acesso, será necessário realizar o cadastro prévio dos dados pessoais como: CPF, Data de Nascimento, Nome Completo, Nome da Mãe, Nome do Pai (opcional), Sexo, CadÚnico (opcional), Documento (Órgão Expedidor, UF e Data de Expedição), Telefone (celular, residencial ou comercial), Estado Civil, E-mail, Escolaridade, Nacionalidade, Raça/Cor, Endereço Completo (tipo, CEP, estado, cidade, bairro, logradouro, número e complemento, quando aplicável), e criar uma senha.

03.03. Após o cadastramento realizado ou se já possuir cadastro no site, o candidato deverá realizar o login, através do CPF e senha e preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição como: Cargo pretendido, se é Pessoa com Deficiência e/ou se necessita de Condição Especial para realização da Prova, em conformidade com capítulo específico deste edital. Além disso, <u>quando aplicável ao edital</u>, o candidato deverá informar: número dependentes e/ou condição de jurado e/ou condição de mesário e/ou se é sabatista e/ou isento e/ou se é afrodescendente.

03.04. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

- a) Ao inscrever-se o candidato declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público e da legislação municipal;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade INTERNET), em conformidade com o item **03.03.**; e
- c) Emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição, nos termos deste Edital.
- **03.05.** Ao se inscrever, o candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **03.05.01.** A **Prefeitura Municipal de Piedade** e o **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Legislação.
- **03.05.02.** No momento da inscrição, o candidato manifesta ciência e anuência com os termos deste edital, bem como aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, autorizando expressamente a divulgação de seus dados em listagens, como nome completo, documento de Identificação, data de nascimento, notas, pontuações, desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição), entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como em conformidade com Política de Privacidade disposta no site do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**.
- **03.05.03.** Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

- **03.06.** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto até a data de vencimento expressa no boleto.
- **03.07.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.
- **03.07.01.** O candidato deverá observar eventual horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício. De igual forma, o candidato deverá observar a eventualidade de feriado ou evento local que acarrete o fechamento da instituição bancária, devendo o candidato antecipar o pagamento para devida compensação no prazo do vencimento do boleto.
- **03.07.02.** O pagamento poderá ser realizado via **PIX**, através da leitura do **QRCode** disponível no boleto. **ATENÇÃO**, **somente será considerado o PIX realizado através da leitura do QRCode**, tendo em vista a necessidade de gestão de sistema API para integração das inscrições.
- 03.08. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até 1 (um) subsequente ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- **03.09.** A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site <u>www.igecs.org.br</u> em até 3 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e Senha, no menu "<u>Comprovante de Inscrição</u>".
- **03.09.01.** Em vista da integração bancária, o mesmo prazo se aplica aos pagamentos realizados via PIX.
- **03.10.** O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site **www.igecs.org.br**.
- **03.11.** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- **03.12.** O IGECS Instituto de Gestão de Cidades e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do IGECS Instituto de Gestão de Cidades que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- **03.13.** Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail, condicional ou fora do período estabelecido no Edital.
- **03.14.** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente ou por qualquer outra via que não seja a prevista neste edital.
- **03.14.01.** Não serão considerados <u>transferências</u> via Pix, com **exceção** do pagamento realizado através do **QRCode** impresso no boleto. Caso o pagamento seja realizado através de qualquer outra chave que não código mencionado, este não será considerado e não haverá a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.
- **03.15.** O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do cheque.
- **03.16.** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento**.

- **03.17.** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.
- **03.18.** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, esta não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- **03.19.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Piedade** excluir do Concurso Público aquele que as preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a Nomeação do candidato este será exonerado.
- **03.20.** Eventuais erros de digitação e/ou necessidade de alteração referentes aos dados pessoais previstos no item **03.02.** e seguinte, quando aplicável, deverão ser comunicados de imediato à ao **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** através do suporte ao candidato, mediante endereço eletrônico **candidato@igecs.org.br**, **para a devida correção durante o período de inscrições**, tendo em vista serem dados essenciais para consulta, processamento da inscrição, critérios de desempates, quando aplicável, e demais fases do certame, e não poderão ser posteriormente alterados para este certame.
- **03.20.01.** Equívocos meramente ortográficos em relação ao nome e/ou documento de identidade, poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para a devida anotação na Lista de Presença e correção em momento oportuno.
- **03.21.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou cancelamento da inscrição, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deve verificar as exigências e atribuições para o Cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.**
- **03.22.** Após efetivadas as inscrições, estas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição em hipótese alguma.
- **03.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.
- **03.24.** Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet e não efetuarem o pagamento serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.
- **03.25.** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

03.26. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) PARA MAIS DE UM CARGO

03.26.01. As Provas Objetivas dos Cargos indicados abaixo serão realizadas em períodos e/ou dias diferentes uns dos outros, tornando possível a realização de mais de uma inscrição para quem se interessar:

Período 01	Período 02
301 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino) 302 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	

03.26.02. Para os <u>DEMAIS</u> Cargos NÃO citados na(s) tabela(s) acima, se houver, os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as provas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Objetivas dos seus respectivos Cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade do IGECS – Instituto de Gestão de Cidades e/ou da Prefeitura Municipal de Piedade pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas. **03.26.03.** Os períodos citados acima NÃO correspondem, obrigatoriamente e sequencialmente, a manhã e tarde. Tal disposição será avaliada no fechamento das inscrições para uma melhor logística de distribuição de escolas. Para conhecimento dessa informação será necessário acompanhar a divulgação do Termo de Convocação conforme instrução do item **05.01.05.**

03.27. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **03.27.01.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme previsto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como demais legislações vigentes aplicáveis.
- **03.27.02.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e demais legislações vigentes.
- **03.27.02.01.** Não são considerados deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **03.27.03.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, aos candidatos com deficiência aprovados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- **03.27.03.01.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não havendo reserva de vagas. Caso o número fracionado seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda se seja apenas um.
- **03.27.03.02.** Para os Cargos cuja oferta de vaga inicial não contempla reserva para pessoas com deficiência, será observada a reserva caso surjam novas vagas durante a validade do certame.
- **03.27.04.** A pessoa com Deficiência que deseja concorrer nesta condição deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de inscrição, e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo na extensão "PDF"**, o **Laudo Médico**, devidamente **carimbado** e **assinado** pelo Médico responsável, atestando a **causa**, **natureza** o **grau** ou **nível** da deficiência que acomete o candidato e os **consequentes impedimentos nas funções e nas reestruturas do corpo**, e a **limitação no desempenho de atividades**, se houver, com **expressa** referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença **CID**, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição**.
- **03.27.04.01.** Não será permitida a apresentação de documento complementar relativo ao pedido solicitado.
- **03.27.04.02.** Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de candidatos com deficiência, não configurando automaticamente a inscrição nesta modalidade.
- **03.27.04.03.** Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos ou não identificados como sendo de sua propriedade.
- **03.27.04.04.** No caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- **03.27.05.** O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.
- **03.27.06.** O **IGECS Instituto** de **Gestão** de **Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Piedade** não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.
- **03.27.07.** Caso necessite de <u>condições especiais</u> para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no <u>ato da inscrição</u>, conforme regramento do item **03.28**.
- **03.27.08.** O candidato, desde já, fica ciente que a solicitação de concorrência em lista de candidatos com deficiência, bem como a realização da prova nas condições do item **03.28.**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Admissional Oficial designada pela **Prefeitura Municipal de Piedade**.
- **03.27.09.** O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

- **03.27.10.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes neste edital, no ato da inscrição, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA LISTAGEM DE DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.
- **03.27.11.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- **03.27.12.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- **03.27.13.** Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site **www.igecs.org.br** um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico, nos termos deste capítulo.
- **03.27.14.** A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas no mesmo arquivo: uma primeira Lista Geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive, as Pessoas com Deficiência e uma segunda Lista contendo, somente, os candidatos Classificados com Deficiência.
- **03.27.15.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- **03.27.16.** Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.
- **03.27.17.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela **Prefeitura Municipal de Piedade**, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.
- **03.27.18.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- **03.27.19.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição ou havendo incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.
- **03.27.20.** Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item ou havendo inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- **03.27.21.** Á critério do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, poderá ocorrer agrupamento dos candidatos com deficiência deferidos em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.
- **03.27.22.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência cujo Cargo possua outros tipos de provas, deverão observar a compatibilidade da deficiência com a atividade avaliativa.
- **03.27.23.** Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- **03.28.01.** Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporária ou permanente deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do Formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e enviar/anexar digitalmente (*upload*) em um único arquivo na extensão "PDF", Laudo Médico e/ou Documentos que comprovem a necessidade, os quais devem ser anexados em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
- **03.28.01.01.** No caso de candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, simultaneamente, necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá apresentar **o mesmo laudo médico** e/ou **Documento comprobatório**, <u>em campo específico no sistema</u>, desde que o referido documento contenha, de forma expressa, <u>além da descrição da deficiência</u>, nos termos do item **03.27.04.**, a <u>indicação das condições especiais requeridas</u>.
- **03.28.01.02.** Na hipótese acima, o mesmo laudo será considerado válido para ambas as finalidades, devendo o candidato, no ato da inscrição, realizar o upload digital do documento nos campos específicos disponibilizados no sistema.

- **03.28.01.03.** Nos casos de necessidade complementar, deverá ser anexado documento comprobatório, conforme o caso, detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.
- **03.28.01.04.** Não será permitida a apresentação de documento complementar relativo ao pedido solicitado.
- **03.28.01.05.** Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de condições especiais, não configurando automaticamente a concessão de qualquer solicitação.
- **03.28.01.06.** Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos ou não identificados como sendo de sua propriedade.
- **03.28.02.** O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.
- **03.28.03.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Piedade** não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.
- **03.28.04.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.
- **03.28.05.** Consideram-se atendimentos especiais a serem disponibilizados no dia da prova, **desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos**, enviados/anexados digitalmente (*upload*), <u>em um único arquivo na extensão "PDF"</u>, <u>no ato da inscrição</u>, o seguinte:

I. Necessidades Físicas:

- <u>a) Acesso facilitado</u>: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- <u>b)</u> Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será permitido utilizar outra carteira para apoiar a perna.
- c) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.
- <u>d) Mesa e cadeira especial</u>: ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional, poderá ser providenciada estrutura adequada para realização da prova, desde que haja disponibilidade na unidade escolar.
- <u>e) Sala próxima ao banheiro</u>: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.
- <u>f) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo ao corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.)</u>: ao candidato com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metals. Em consideração ao eventual uso do detector de metal durante as provas, aqueles que, por razões de saúde previstos neste item e não puderem ser submetidos à detecção, além de anexarem o laudo médico no ato da inscrição, deverão estar munidos do laudo no dia da prova e comunicar previamente ao fiscal de prova. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- g) Uso de almofada: o candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova devido a condição de saúde, deverá levar a sua almofada que será inspecionada antes do início da Prova.

II. Necessidades Visuais:

- <u>a) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas</u>: ao candidato com cegueira ou baixa visão, é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.
- <u>b) Prova Ampliada</u>: ao candidato com baixa visão é disponibilizado a impressão da prova com fonte ampliada (Arial 20), sendo orientado, de preferência, sentar-se nas últimas carteiras da sala.
- c) Ledor: O candidato com baixa ou visão nula é oferecido profissional para a leitura da prova em sala reservada.

- <u>d) Prova em Braile</u>: ao candidato com cegueira total é disponibilizado prova em braile desde que solicitada a tempo para confecção. Neste caso as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
- <u>e) Uso lupa manual</u>: ao candidato que necessitar, será permitido o uso de lupa manual que deverá ser levada pelo candidato e inspecionada antes do início da Prova.

III. Necessidades Auditivas:

- <u>a) Intérprete de Libras</u>: ao candidato com deficiência auditiva que necessitar, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova através da língua brasileira de sinais.
- <u>b) Leitura Labial</u>: ao candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- <u>c) Prótese Auditiva</u>: o candidato que utiliza prótese auditiva, somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova, desde que encaminhado o laudo médico, contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

IV. Necessidades Complementares:

- <u>a) Nome Social</u>: ao candidato transgênero que realizar a inscrição e que desejar ser tratado pelo Nome Social durante a realização da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE, enviar o Documento de Identificação Oficial, onde conste o sexo biológico, informando o uso de Nome Social, acompanhado do nome a ser incluído no sistema, sob pena de não alteração e uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado. Quando das publicações no site, será considerado o nome e o gênero constantes no registro civil.
- <u>b) Tempo Adicional</u>: ao candidato com baixa ou visão nula e/ou com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia, poderá ser oferecido o tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, o candidato deverá anexar laudo/documento <u>contendo expressa recomendação do uso do tempo, emitida por especialista da área da deficiência/doença</u>. Caso o candidato não envie parecer com a recomendação, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- c) Sala para Amamentação: a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. A candidata poderá fazer a amamentação durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança, a qual deverá permanecer com a criança em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento, o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Ao acompanhante, aplicam-se as mesmas restrições de uso de aparelhos eletrônicos impostas aos candidatos. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- <u>d) Outras condições</u>: o candidato que necessitar de condições diferenciadas não listadas anteriormente, deverá especificar <u>no formulário de inscrição</u> e comprovar a necessidade, anexando documento comprobatório <u>no ato da inscrição</u>, com expressa recomendação médica. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **03.28.06.** A não solicitação e/ou comprovação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá o **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** bem como a **Prefeitura Municipal de Piedade**, de qualquer providência.
- **03.28.07.** Os candidatos que não anexarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Documento) ou anexarem documentos que não atendam às exigências constantes neste edital, no ato da inscrição, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.
- **03.28.08.** O candidato que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

- **03.28.09.** Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site **www.igecs.org.br** um informativo com a relação dos candidatos que solicitaram pedido de condição especial, nos termos deste capítulo.
- **03.28.10.** Á critério do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, poderá ocorrer agrupamento dos candidatos com condição especial deferida em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.
- **03.28.11.** Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **03.29.01.** Em atendimento ao Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição os candidatos que tenha a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- **03.29.02.** No período das <u>8h do dia 17/09/2025</u> até as <u>17h do dia 19/09/2025</u>, os candidatos que atendam aos requisitos do Decreto acima, devem acessar diretamente o site <u>www.igecs.org.br</u> e realizar as etapas a seguir. **03.29.02.01.** <u>O candidato, no ato da inscrição e dentro do período de isenção</u>, deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de inscrição e indicar no campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" ser "CADÚNICO", vindo a informar o número do NIS (Número de Identificação Social) e confirmar a pré-inscrição.
- **03.29.02.02.** De acordo com a legislação que regula o CadÚnico, para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, é necessário:
 - Que informe o Número do CPF, Nome Completo e Data de Nascimento;
 - Que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;
 - Que o CPF, Nome Completo e Data de Nascimento sejam idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - Que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos.
- **03.29.02.03.** Não será realizado pedido de correção de informações errôneas, tampouco, será aceita alteração das informações após a efetivação da inscrição.
- **03.29.02.04.** O cadastramento no CadÚnico é de exclusiva responsabilidade do candidato e não caberá responsabilidade da banca quanto ao prazo de inclusão junto ao órgão responsável pelo recebimento de dados e cadastramento.

- Antes de solicitar, certifique-se que se seus dados estão atualizados dentro do CadUnico e idênticos ao preenchido no site para não ter o indeferimento por erro cadastral. Para mais informações de atualizações, procure o CRAS de sua região; e
- O processamento é realizado de forma sistêmica e automática entre o cadastro realizado pelo candidato no site da banca e o SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Concursos), ferramenta disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não havendo ingerência dos dados preenchidos.
- **03.29.03.** Constitui-se crime a apresentação de documentação/informação falsa ou adulterada, com previsão de sansão penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.
- **03.29.03.01.** Não será permitida a apresentação de documentos/informações complementares relativo ao pedido solicitado.
- **03.29.03.02.** Eventuais documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de isentos, não configurando automaticamente a aprovação desta condição.
- **03.29.03.03.** Serão avaliados somente os documentos/informações enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos, quando aplicável.
- **03.29.04.** A partir de <u>06/10/2025</u>, o candidato poderá consultar no site <u>www.igecs.org.br</u> o status da inscrição na área do candidato, através de CPF e Senha, sendo a listagem de deferidos divulgada no site para conhecimento público a partir do dia <u>10/10/2025</u>. Ficando devidamente comprovada o atendimento da legislação pertinente, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.

- **03.29.05.** Caso os documentos/informações anexados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.
- **03.29.06.** O **IGECS Instituto** de **Gestão** de **Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Piedade** não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.
- **03.29.07.** Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no respectivo pedido, em conformidade com o item selecionado.
- **03.29.08.** Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.
- **03.29.09.** O candidato que tiver pedido de isenção deferido e que, concomitantemente efetuar o pagamento da inscrição, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- **03.29.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente certame.
- 03.29.11. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- **03.29.12.** Os interessados que não cumprirem os requisitos deste capítulo ou havendo inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- **03.29.13.** Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

04. DA(S) FASE(S) DO CONCURSO PÚBLICO

04.01. O presente Concurso Público constará da(s) seguinte(s) fase(s):

- a) Para o(s) Cargo(s): 301 Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino) e 302 Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)
- I. Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório (Para todos os candidatos); e
- II. Teste de Aptidão Física TAF, de caráter <u>Eliminatório</u> e <u>Classificatório</u>, sendo que, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> para os candidatos com deficiência eventualmente convocados, o Teste de Aptidão Física TAF será de caráter <u>Classificatório</u> (Candidatos aprovados e dentro da quantidade do item 06.01.02.)
- **04.01.01.** Os candidatos aprovados e classificados no(s) Cargo(s) <u>301 Guarda Civil Municipal 3ª Classe</u> (Feminino) e <u>302 Guarda Civil Municipal 3ª Classe</u> (Masculino) serão convocados na medida da necessidade da Administração Pública para preenchimento das vagas deste edital para participação das fases abaixo, não necessariamente da ordem apresentada, constante no processo de nomeação, sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Piedade**, findo as quais ocorrerá a homologação do certame para a formalização das nomeações:
- Avaliação Psicológica, de caráter Eliminatório;
- Exame Médico e Toxicológico, de caráter Eliminatório;
- Investigação Social, de caráter Eliminatório; e
- Curso de Formação, de caráter Eliminatório.

05. DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.01.01. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **30 de novembro de 2025 (DOMINGO)**.

05.01.02. A alocação dos candidatos nos locais de provas será definida pela banca organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências, inclusive proximidade com outro local de prova quando realizado inscrição para mais de um cargo, se for o caso.

- **05.01.03.** Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura Municipal de Piedade,** estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.
- **05.01.04.** As Provas Objetivas poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.
- **05.01.05.** O Termo de Convocação para a Prova Objetiva contendo a confirmação do local e o horário para a realização está previsto para ser divulgado no site www.igecs.org.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade, a partir do dia 07/11/2025.
- **05.01.05.01.** A data mencionada acima corresponde a uma expectativa, podendo ser divulgado em data posterior, face a demanda de planejamento logístico.
- **05.01.06.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site **www.igecs.org.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este edital.
- **05.01.07.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público** não se responsabilizarão por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste certame com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais ou profissionais de interesse dos candidatos.
- 05.01.08. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este certame. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.igecs.org.br.
- **05.01.09.** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste edital.
- **05.01.10.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **05.01.10.01.** O candidato deverá observar atentamente o dia, horário e local que consta alocado para realização da prova, inclusive atendo-se a possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- **05.01.11.** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva <u>com</u> <u>antecedência</u>, portando OBRIGATORIAMENTE:
- Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física;
- Caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis e borracha sem tabuadas ou anotações; e
- Recomenda-se, ainda, levar o Comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).
- **05.01.11.01.** Será considerado Documento Oficial de Identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, cédula de identidade para estrangeiros válida, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, possuem natureza de documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos de classe ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.
- **05.01.11.02.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- **05.01.11.03.** Será exigida a apresentação do <u>Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física</u>, devendo estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **05.01.11.04.** Não serão aceitos protocolos nem cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
- **05.01.11.05.** Também <u>NÃO</u> serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, carteira funcional sem natureza de identidade seja pública ou privada, bem como por motivo de segurança, qualquer outro **documento no formato digital**, seja por aplicativo ou reprodução gráfica na tela.

- **05.01.11.06.** Em virtude da necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nas salas de provas, mas também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica **vedada a apresentação de documento em formato digital**.
- **05.01.11.06.01.** Além disso, **os documentos digitais não serão aceitos** em face de a validação e/ou autenticação requerer consulta aos sistemas governamentais via internet, comprometendo a segurança, agilidade e dinâmica, bem como a organização do certame, quer seja por indisponibilidade momentânea de conexão, quer seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos para o dia ou por qualquer outro fator alheio ao procedimento.
- **05.01.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, <u>Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física</u>, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em data/horário antecedente a realização da prova, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, correspondente a coleta de assinaturas em formulário próprio expedido pela Coordenação da Prova para posterior análise da banca.
- **05.01.12.01.** A identificação especial do Candidato será igualmente exigida nos casos de documento de identificação que possa gerar dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

05.02. DA(S) REALIZAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

- **05.02.01.** O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar <u>Documento Oficial de Identificação com foto original e na forma física</u>, conforme item **05.01.11.** e subitens deste Edital.
- **05.02.01.01.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar o <u>Documento Oficial de Identificação com foto original e na forma física</u>, ou que não apresentar o <u>Boletim de Ocorrência</u> nos termos deste edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do certame.
- **05.02.02.** Poderá ocorrer inclusão de candidato em determinado local de provas apenas quando o seu nome não constar na listagem oficial afixada no local e o candidato estiver de <u>posse de comprovante de pagamento</u> que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- **05.02.02.01.** A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, mediante preenchimento de termo de responsabilidade fornecido pela coordenação local que será analisada pela banca com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente desconsiderada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- **05.02.03.** Os portões do local de prova serão fechados pelo Coordenação local em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, sendo que, após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.
- 05.02.04. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas.
- **05.02.04.01.** No período de realização acima está compreendido o tempo necessário para leitura, interpretação, resolução, transcrição, preenchimento do Cartão de Respostas, orientações e eventuais avisos fornecidos pelo fiscal durante a aplicação, bem como em relação aos procedimentos de abertura do malote, entrega de material pertinente à prova e demais itens relativos à aplicação que se fizerem necessários.
- **05.02.04.02.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- **05.02.05.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após <u>60</u> (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
- **05.02.06.** Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá DESLIGAR TOTALMENTE todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.
- **05.02.06.01.** O único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- **05.02.06.02.** Durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips/pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, *MP4 players*,

fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops*, *ipod*, *ipad*, pulseiras magnéticas ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

- **05.02.06.03.** Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que comprovada por documento médico), protetor auricular ou abafador de ruido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do certame.
- **05.02.06.04.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.
- **05.02.06.05.** O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular lacrado e desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.
- **05.02.06.06.** No decorrer da prova, caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso dos itens mencionados acima, será imediatamente eliminado do certame, tendo seu Caderno de Questões e Cartão de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.
- **05.02.06.07.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- **05.02.07.** Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso e orelhas livres.
- **05.02.07.01.** A liberdade religiosa será garantida a todos os candidatos, entretanto, previamente ao início da prova, em razão dos procedimentos de segurança, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local designado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais com intuito de garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- **05.02.08.** Não será permitido fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- **05.02.09.** A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.
- **05.02.09.01.** As quantidades de questões da Prova Objetiva, bem como seus conteúdos e níveis de escolaridade, constam no Programa de Prova de cada Cargo, presentes no anexo deste Edital.
- **05.02.09.02.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- **05.02.09.03.** Serão objetos de avaliações os diplomas legais citados no conteúdo programático (anexo), incluindo suas eventuais retificações legislativas, ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo, desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.
- **05.02.09.04.** Se necessário, as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas anterior a divulgação deste edital.
- **05.02.09.05.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade** não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público.
- **05.02.09.06.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade** não recomenda e nem aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente certame, bem como não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações deste gênero que venha a ser comercializadas.

- **05.02.09.07.** Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.
- **05.02.09.08.** A bibliografia referencial indicada, quando houver, servirá como base para a elaboração das questões da Prova Objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.
- **05.02.10.** Durante a realização das provas não será disponibilizado marcador individual de tempo. Em cada sala de provas o fiscal registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- **05.02.11.** Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá um CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Objetiva de seu Cargo e o CARTÃO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, Nome Completo, Documento, Cargo e Número de Inscrição.
- **05.02.11.01.** Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do caderno. Ao receber o Cartão de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal.
- **05.02.11.02.** No decorrer da Prova Objetiva, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Certame, sob pena de preclusão recursal.
- **05.02.11.03.** No caso de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, situação qual será registrada em atas de sala e de coordenação.
- **05.02.12.** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.
- **05.02.13.** O Cartão de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO** ou **RASURAS**, tendo em vista sua codificação e identificação.
- **05.02.13.01.** Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal qualificado.
- **05.02.14.** O candidato deverá devolver, OBRIGATORIAMENTE, o CARTÃO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do cartão ao término de sua Prova Objetiva. <u>A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Certame</u>.
- **05.02.15.** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente espaço correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
- **05.02.16.** Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e Cartão de resposta totalmente em branco ou marcação duvidosa. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do Cartão do candidato.
- **05.02.16.01.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- **05.02.17.** O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.
- **05.02.18.** Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Cartão de Respostas do candidato.

- **05.02.19.** Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- **05.02.19.01.** Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- **05.02.19.02.** A situação descrita no item anterior não se aplica às orientações e eventuais avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de abertura do malote, entrega de material pertinente à prova e demais itens relativos à aplicação que se fizerem necessários.
- **05.02.19.03.** Em casos excepcionais, se situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a **Coordenação** e a **Comissão do Concurso Público**, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
- **05.02.20.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato poderá ser encaminhado para atendimento médico local mais próximo.
- **05.02.20.01.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do certame.
- **05.02.21.** Ao final da Prova Objetiva, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim de **ASSINAR** o verso dos Cartões de respostas de todos os candidatos presentes de sua sala, assinando ainda, o termo de testemunha, o qual ficará no interior do malote e acompanhar o fechamento e lacre do malote com os Cartões de Respostas dos candidatos de sua sala, de acordo com a orientação do fiscal, sendo então liberados.
- **05.02.22.** Ao terminar a(s) Prova(s), os candidatos **não poderão permanecer no interior** das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.
- **05.02.22.01.** Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- **05.02.23.** Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando, conforme item **03.28.05**., inciso IV, alínea "C", do Edital.
- **05.02.24.** À critério do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) no(s) local(is) de aplicação.
- 05.03. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)
- **05.03.01.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as QUESTÕES QUE VIEREM A SER CANCELADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO ACERTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS, independentemente de formulação de recurso.
- **05.03.02.** O cancelamento de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- **05.03.03.** Na correção do Cartão de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.
- **05.03.04.** A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Cartão de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = **(100 / Q) x TA**, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

QV = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- **05.04.** A Prova Objetiva será de caráter <u>ELIMINATÓRIO</u> e <u>CLASSIFICATÓRIO</u>, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr <u>no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado</u>.
- **05.05.** Durante o período de recursos sobre a divulgação das pontuações, o Cartão de Respostas ficará disponível para consulta através da área do candidato, acessível com CPF e senha cadastrada.

06. DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

06.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

06.01.01. Os candidatos aprovados e melhor classificados na(s) fase(s) anterior(es) deste edital para o(s) Cargo(s) **301 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)** e **302 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)**, serão submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, que avaliará os aspectos de resistência física, de acordo com as atribuições do Cargo e em conformidade com a tabela constante no **Anexo** deste Edital.

06.01.02. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na(s) fase(s) anterior(es), observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir:

Cád /Causas	Quantidades a serem convocados							
Cód./Cargos	Ampla	PcD (5%)						
301 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)	50	03						
302 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	200	10						

06.01.03. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, estritamente, até a quantidade de candidatos definidos no item anterior.

06.01.03.01. Havendo candidatos empatados nesta última colocação, estes serão convocados. Os demais candidatos **não convocados para o TAF – Teste de Aptidão Física**, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

06.01.03.02. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva seja menor do que o quantitativo estabelecido na tabela acima, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão convocados para o TAF – Teste de Aptidão Física quantitativos adicionais de candidatos da ampla concorrência.

06.01.03.03. Caso o candidato com deficiência tenha obtido pontuação suficiente para convocação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos com deficiência para atingir os quantitativos expressos na tabela acima.

06.01.03.03.01. Ressalte-se que os quantitativos expressos na tabela relativo aos candidatos com deficiência não possuem relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para nomeação. O quantitativo mencionado correspondente ao número considerado suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

06.01.04. O Termo de Convocação para o TAF – Teste de Aptidão Física contendo a data, o local e o horário será divulgado no site <u>www.igecs.org.br</u> em data a ser informada oportunamente.

06.01.05. A divulgação do Termo de Convocação para será apresentada por Cargo e em ordem alfabética, contendo o Número de Inscrição, Nome do Candidato, Pontuação na Prova Objetiva e Pontuação em outras fases, quando houver, e conterá somente os candidatos que irão realizar o TAF — Teste de Aptidão Física. Os demais candidatos desclassificados somente terão suas pontuações na Prova Objetiva disponibilizados para consulta pela internet no site **www.igecs.org.br**.

06.01.06. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização do TAF — Teste de Aptidão Física em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação referente ao seu Cargo neste Concurso Público, **exceto** para candidatas do sexo feminino que apresentarem no dia, comprovação de gravidez em conformidade com o tema julgado pelo Tribunal Pleno do STF.

06.01.07. O TAF – Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em 1 (um) ou mais dias a serem definidos no Termo de Convocação, podendo ainda, ser realizada em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

06.01.07.01. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, fica resguardado o direito da **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade** em optar pela aplicação em locais distintos, conforme necessidade.

- **06.01.08.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do TAF Teste de Aptidão Física com antecedência.
- 06.01.09. O candidato NÃO receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.
- 06.02. DA REALIZAÇÃO DO TAF TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
- **06.02.01.** O TAF Teste de Aptidão Física visará avaliar os aspectos de resistência física, direta e indireta da musculatura, coordenação geral, potência aeróbica, entre outros para o desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição de cada Cargo.
- **06.02.02.** O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual for convocado.
- **06.02.03.** Com exceção aos casos previstos no item **06.01.06.**, a impossibilidade física ou o não comparecimento para a realização do TAF Teste de Aptidão Física, por qualquer que seja o motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.
- **06.02.04.** No local, antes do início da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, oportunidade que deverá DESLIGAR TOTALMENTE todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.
- **06.02.05.** Durante a realização proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização de prova. Os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, MP4 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops, ipod, ipad, pulseiras magnéticas ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores), devendo ficar TOTALMENTE DESLIGADOS assim que os candidatos adentrarem as dependências do local de prova.
- **06.02.05.01.** Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que comprovada por documento médico), protetor auricular ou abafador de ruido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do certame.
- **06.02.06.** Não haverá concessão de avaliação diferenciada ou adaptada, bem como possibilidade de adiamento ou remarcação do TAF Teste de Aptidão Física nos casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (câimbras, contusões, luxações, fraturas, estados menstruais, indisposições, luto, etc.), que impossibilitem, limitem ou diminuam a capacidade física do candidato para a realização do TAF Teste de Aptidão Física na data agendada.
- **06.02.07.** Não haverá possibilidade de adiamento ou remarcação para o candidato que vier a acidentar-se durante a realização de qualquer um dos exercícios. De forma que, caso o candidato fique impossibilitado de concluir os exercícios a fim de obter aprovação, estará desclassificado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- **06.02.07.01.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato poderá ser encaminhado para atendimento médico local mais próximo.
- **06.02.07.02.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do certame.
- **06.02.08.** Os candidatos convocados deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação da referida prova portando:
- Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física; e
- **Atestado Médico** de que o candidato encontra-se **Apto** em <u>cada um dos exercícios</u> do TAF Teste de Aptidão Física; e/ou
- No caso de gravidez, Atestado Médico ou Exame contento a Data prevista para o Nascimento da Criança.

- **06.02.08.01.** Em virtude da necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nas salas de provas, mas também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica **vedada a apresentação documento em formato digital**.
- **06.02.08.01.01.** Além disso, **os documentos digitais não serão aceitos** em face de a validação e/ou autenticação requerer consulta aos sistemas governamentais via internet, comprometendo a segurança, agilidade e dinâmica, bem como a organização do certame, quer seja por indisponibilidade momentânea de conexão, quer seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos para o dia ou por qualquer outro fator alheio ao procedimento.
- **06.02.08.02.** Também <u>NÃO</u> serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, carteira funcional sem natureza de identidade seja pública ou privada, bem como por motivo de segurança, qualquer outro **documento no formato digital**, seja por aplicativo ou reprodução gráfica na tela.
- **06.02.08.03.** Conforme item anterior, para a realização do TAF Teste de Aptidão Física, o candidato deverá se apresentar munido de <u>Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física</u>, e ainda, **Atestado Médico, emitido há no máximo trinta (30) dias da data da realização do TAF**, declarando estado de saúde compatível para a realização de <u>cada um dos exercícios previstos</u> no TAF Teste de Aptidão Física, destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica.
- **06.02.08.04.** O modelo do Atestado Médico a ser apresentado encontra-se disponível no **Anexo** deste edital, sendo que o candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade. No dia da aplicação, o Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato, não havendo devolução.
- **06.02.08.05.** O Atestado Médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução do TAF Teste de Aptidão Física, portanto, no Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está **APTO PARA REALIZAR CADA UM DOS EXERCÍCIOS DO TAF TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.
- **06.02.08.06.** O candidato que **NÃO** apresentar o Atestado Médico nos exatos termos aqui descritos ou apresentá-lo em discordância com o previsto neste edital, <u>não poderá realizar o TAF Teste de Aptidão Física</u> e será **AUTOMATICAMENTE** desclassificado.
- **06.02.08.07.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- **06.02.09.** O candidato deverá, ainda, além da lista de presença, assinar na data da aplicação um termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação no teste. <u>O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico</u>.
- **06.02.10.** O candidato deverá se apresentar para a realização do TAF Teste de Aptidão Física, trajando OBRIGATORIAMENTE vestimenta apropriada para a prática esportiva (camiseta, short, bermuda ou agasalho e tênis), sob pena de impedimento da realização do teste.
- **06.02.10.01.** O alongamento ou aquecimento físico antes da realização do TAF Teste de Aptidão Física é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do mesmo.
- **06.02.10.02.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado e alimentado durante a aplicação dos testes, sendo aconselhado levar consigo itens básicos.
- **06.02.11.** Todos os testes serão realizados em um único dia, no entanto, em razão de condições climáticas ou de força maior, o TAF Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
- **06.02.11.01.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão Avaliadora da Prova concluir que houve a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- **06.02.12.** O candidato que for considerado **REPROVADO** no TAF Teste de Aptidão Física ou que não comparecer para realizá-las será desclassificado do Concurso Público, independentemente da pontuação obtida em fases anteriores.
- **06.02.13.** À critério do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, poderá no transcorrer da aplicação dos testes, ocorrer registros de imagens (fotos e vídeos) no(s) local(is) de aplicação.

06.03. DO(S) EXERCÍCIO(S) DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

06.03.01. O TAF - Teste de Aptidão Física será composto pelos exercícios abaixo, a serem aplicados para ambos os sexos, não necessariamente e/ou sequencialmente nesta ordem:

- a) Candidatos do sexo Feminino e Masculino:
- Teste de Flexão Abdominal (estilo remador)
- Teste de Flexão de Braços (com extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo)
- Teste de Corrida 50 (cinquenta) metros
- Teste de Corrida 12 (doze) minutos

06.03.02. Teste de Flexão Abdominal (estilo remador): Feminino e Masculino

Objetivo: Medir indiretamente a força da musculatura abdominal, através do desempenho em flexionar e estender o guadril.

Procedimentos: O Teste de Flexão Abdominal terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando "ATENÇÃO" o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos e braços com os cotovelos estendidos atrás da cabeça;
- b) Ao comando "JÁ", o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso; e
- c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão;
 - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício;
 - não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);
 - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela constante do **Anexo** deste Edital.
 - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; e
 - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

06.03.03. Flexão de braços com extensão de cotovelos com apoio de frente sobre solo: <u>Feminino (6 apoios)</u> e <u>Masculino (4 apoios)</u>

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, tríceps, ombros, abdômen, lombar e afins, através do desempenho em flexão de braços com extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo.

Procedimentos: O Teste de Flexão de Braços terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando "POSIÇÃO", o candidato (ambos os sexos) deverá se colocar apoiado de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos para a tomada da posição inicial, onde deverá se deitar com o peito voltado ao solo (decúbito ventral), em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando os dedos das mãos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro;
- b) Ao comando "PRANCHA", o candidato deverá adotar a abertura padronizada dos braços, assumindo a posição inicial, devendo erguer o tronco até que os braços e joelhos fiquem estendidos no caso do gênero masculino (4 apoios mãos e pés) e somente braços estendidos com o joelho apoiado para o gênero feminino (6 apoios mãos, joelhos e pés), mantendo-se as pernas unidas, onde em seguida será dado comando "JÁ" e/ou "AVISO SONORO", e iniciado o cronometro;

- c) Iniciado o tempo, da posição inicial, o candidato flexionará somente os braços aproximando o corpo do solo, até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser aponta dos pés e as mãos (<u>masculino</u>) e pés, joelhos e mãos (<u>feminino</u>), estendendo então, novamente os braços, erguendo simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos;
- d) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício, ou seja, após a total extensão dos cotovelos;
 - a proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao candidato;
 - não será permitido qualquer acessório como luvas, joelheira e cotoveleira e afins;
 - ao término do tempo estabelecido para o Teste, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela constante do Anexo deste Edital.
 - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada;
 - é permitido o candidato permanecer em isometria, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado;
 - não serão computados os movimentos quando o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo);
 - não será permitida encostar o troco ao solo ou levantar uma das mãos ao ar para relaxamento do braço;
 - no caso do gênero masculino, não será permitido apoiar os joelhos ao solo; e
 - não será permitido mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste.

06.03.04. Teste de Corrida 50 (cinquenta) metros: Feminino e Masculino

Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbia, bem como resistência física, através de corrida 50 (cinquenta) metros, no menor tempo possível.

Procedimentos: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O Teste de Corrida registrará em centésimo de segundo o tempo que o candidato levará para completar a distância mencionada e obedecerá aos seguintes critérios:

- e) Ao comando "ATENÇÃO", o candidato deverá se posicionar o mais próximo possível da linha de largada, em pé, com afastamento anteroposterior das pernas;
- f) Ao comando "JÁ", o candidato deverá iniciar a corrida em linha reta, em máxima velocidade à distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível, sendo que o cronômetro será acionado neste momento pelo avaliador; e
- g) Ao cruzar a linha de chegada demarcada, o avaliador irá parar o cronômetro e registrar o tempo obtido pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela constante do **Anexo** deste Edital. A contagem do tempo da corrida levará em consideração as seguintes observações:
 - caso o candidato não consiga completar a distância inteira determinada para o seu Teste de Corrida, seja qual for o motivo, não será registrado tempo para pontuação; e
 - o candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, entretanto, o objetivo do teste é completar a distância determinada no menor tempo possível.

06.03.05. Teste de Corrida 12 (doze) minutos: Feminino e Masculino

Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbia, bem como resistência física, através de corrida 12 (doze) minutos, na maior distância possível.

Procedimentos: O teste poderá ser realizado em terreno plano ou misto, onde deverá haver demarcações de metragens nos limites finais. O Teste de Corrida registrará em metros a distância percorrida pelo candidato durante o tempo de 12 (doze) minutos e obedecerá aos critérios:

a) Ao comando "ATENÇÃO", o candidato deverá se posicionar em pé, atrás da linha de largada aguardando autorização para partida;

- b) No comando "JÁ" e/ou "AVISO SONORO", o candidato deverá iniciar ininterruptamente a corrida e percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, sendo que o cronômetro será acionado neste momento;
- c) Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, isto é, decorrido 10 (dez) minutos do início, será emitido 1 (um) aviso sonoro "silvo curto de apito" para ciência dos candidatos; e
- d) O final do teste será sinalizado com 2 (dois) "silvos longos de apito", momento em que o candidato deverá interromper a corrida e aguardar no lugar que estiver ficando em pé até que o avaliador verifique e realize a anotação de distância alcançada para posterior pontuação, conforme tabela constante do Anexo deste Edital. O teste realizado levará em consideração as seguintes observações:
 - o candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, inclusive sendo permitido andar/caminhar durante a sua realização, entretanto, o objetivo do teste é realizar a maior distância possível durante o tempo determinado;
 - o candidato não poderá continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, sob pena de exclusão do certame. Contudo, durante o tempo de espera será permitido andar transversalmente na pista enquanto aguarda o avaliador para a anotação da distância percorrida.

06.04. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

06.04.01. O TAF - Teste de Aptidão Física, de caráter <u>ELIMINATÓRIO</u> e <u>CLASSIFICATÓRIO</u> será avaliado na escala de <u>0 (zero) a 40 (trinta) pontos</u>, resultantes da soma de todos os exercícios, que ao final serão somados a pontuação obtida na Prova Objetiva.

06.04.01.01. EXCLUSIVAMENTE para os candidatos com deficiência eventualmente convocados, o TAF - Teste de Aptidão Física terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo avaliado na escala de **0** (zero) a 40 (quarenta) pontos, resultantes da soma de exercícios, que ao final serão somados a pontuação obtida na Prova Objetiva.

06.04.02. Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos avaliadores, sendo que a pontuação equivalente a cada exercício será calculada através da tabela constante do **Anexo** deste Edital. Após o somatório da pontuação equivalente a cada um dos exercícios, exceto nos casos do item anterior, o candidato que **não lograr no mínimo 20 (vinte) pontos** no TAF - Teste de Aptidão Física será considerado reprovado.

06.04.03. O candidato que for considerado **REPROVADO** no TAF - Teste de Aptidão Física será **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público, independentemente da pontuação obtida nas fases anteriores.

06.04.04. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público os candidatos que não estiverem colocados entre as quantidades estipuladas no item **06.01.02.** (independente da pontuação obtida na mesma), que neste caso, não serão convocados para o TAF — Teste de Aptidão Física, bem como os candidatos que obtiverem nota inferior a <u>20 (vinte) pontos na avaliação</u>, conforme item **06.06.02.**

06.04.05. Durante o período de recursos sobre a divulgação da pontuação, a ficha de avaliação de cada candidato enquadrado entre as pontuações definidas no item **06.01.02.**, ficará disponível para consulta através da área do candidato, acessível com CPF e senha cadastrada.

06.04.06. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

06.04.07. Com exceção dos candidatos com deficiência, também serão considerados <u>desclassificados</u> os candidatos de ampla concorrência que:

- Não se apresentarem para a realização do TAF Teste de Aptidão Física;
- Obter pontuação <u>igual a 0 (zero) em qualquer um dos exercícios do TAF Teste de Aptidão Física,</u> independente da pontuação total obtida; e
- Não puderem realizar o TAF Teste de Aptidão Física por qualquer que seja o motivo.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

07.01. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

- **07.01.01.** O Candidato deverá comparecer na data, local e horário com <u>ANTECEDÊNCIA</u> para cada uma das fases, portando OBRIGATORIAMENTE <u>Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física,</u> conforme Item **05.01.11.** e subitens deste Edital, caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis e borracha sem tabuadas ou anotações. Recomenda-se, ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).
- **07.02.** Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a divulgação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site **www.igecs.org.br**.
- **07.03.** Em caso fortuito, poderá haver nova aplicação de prova, parcial ou completa, através de deliberação conjunta entre a Administração Pública e a banca organizadora, independente de data.
- **07.04.** É estritamente VEDADO ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma.
- **07.05.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público** não se responsabilizarão por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Processo Seletivo com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.
- **07.05.01.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos ocorrido nos locais de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
- **07.05.02.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público** não se responsabilizarão por quaisquer despesas decorrentes da participação dos candidatos em qualquer etapa deste certame, inclusive em caso de reaplicação de qualquer fase, como: transporte, alimentação, estadia, envio de documentos, entre outros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- **07.05.03.** O candidato não poderá alegar prejuízo em seu desempenho em razão da data e/ou horário para qual fora convocado em qualquer uma das fases deste certame, inclusive eventual tempo de espera advindo de qualquer necessidade de organização no dia da aplicação.
- **07.06.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu Cargo neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo, por qualquer que seja o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física);
- c) Não apresentar Atestado Médico exigido para o TAF Teste de Aptidão Física, quando houver, ou ainda, outro documento especificado em termo de convocação para eventual fase complementar, quando aplicável;
- d) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- e) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- f) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- g) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova; e
- h) Não atender aos requisitos exigidos para o Cargo nos termos deste Edital.

08. DA(S) DIVULGAÇÃO(ÕES) DA(S) LISTAGEM(NS), GABARITO(S) E CLASSIFICAÇÃO(ÕES)

08.01. As Listagens, o Gabarito Preliminar, o Gabarito Final, a Classificação Preliminar e a Classificação Final serão publicadas no site **www.igecs.org.br**, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações.

- **08.02.** A Banca Examinadora fará a análise dos apontamentos registrados na "Folha de Ocorrência" antes das respectivas divulgações, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção dos itens apontados.
- **08.03.** Será aberto período de recurso, diretamente no site do **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**: **www.igecs.org.br**. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o candidato deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **11.** deste Edital.

09. DA(S) PONTUAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) DO(S) CONCURSO PÚBLICO

- **09.01.** A pontuação final do presente Concurso Público será correspondente a soma de todas as eventuais fases, conforme a seguir:
- a) Para o(s) Cargo(s): <u>301 Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)</u> e <u>302 Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)</u>, total de <u>140 pontos</u> correspondentes a:
- I. Prova Objetiva (até 100 pontos); e
- II. TAF Teste de Aptidão Física (até 40 pontos).

10. DA(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) E DO(S) CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE(S)

- **10.01.** Será classificado o candidato que obtiver aprovação mínima na Prova Objetiva e eventuais outras fases, nos termos deste edital.
- **10.01.01.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e demais fases compostas neste edital, se houver.
- **10.01.02.** Os candidatos serão ordenados por Cargos, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.
- **10.02.** Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da realização da Prova Objetiva, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico, se houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; e
- d) Tiver a maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- **10.02.01.** O(s) critério(s) estabelecido(s) na(s) alínea(s) acima, conforme o caso, será(ão) aplicado(s), de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo o candidato o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, não cabendo responsabilidade a empresa quanto a necessidade de correção dos dados informados.
- **10.02.02.** A Classificação Final será divulgada por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo feita em 2 (duas) listas no mesmo arquivo: uma primeira Lista Geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive, as Pessoas com Deficiência e uma segunda Lista contendo, somente, os candidatos Classificados com Deficiência, quando aplicável.
- **10.02.03.** Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento e, quando aplicável, dependentes, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site www.igecs.org.br.
- **10.02.04.** Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada Cargo.

11. DO(S) RECURSO(S)

- **11.01.** A interposição **de recurso** em relação a divulgação da Listagem Preliminar das Inscrições Deferidas, do Gabarito Preliminar e Classificação Preliminar, será de 2 (dois) dias, feita exclusivamente pela internet, através do site **www.igecs.org.br**, no mesmo acesso, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.
- **11.02.** Os candidatos poderão interpor recurso contra os itens acima, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das divulgações de que trata o item.

- **11.03.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o site www.igecs.org.br, clicar na opção Formulário de Recurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário, de acordo com as orientações disponíveis no site, e enviá-lo para análise.
- **11.03.01.** Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá <u>o último protocolo</u> para acompanhamento da resposta do recurso interposto. <u>No entanto, poderá consultar todos os recursos</u> interpostos na área do candidato.
- **11.04.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.
- **11.05.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo enviado, bem como realizar qualquer complementação do item.
- **11.06.** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso disponibilizado no site;
- b) Que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- c) Que apresentarem questões e/ou Cargo diferente do selecionado no Formulário de Recursos;
- d) Que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;
- e) Cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos; e
- f) Por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte ao candidato, fax, chat, telefone, redes sociais, etc.).
- 11.07. O IGECS Instituto de Gestão de Cidades e a Prefeitura Municipal de Piedade não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do IGECS Instituto de Gestão de Cidades que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- **11.08.** O Recurso recebido, será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente, direito de vista ou revisão pessoal da Prova.
- **11.09.** Após análise dos recursos, será divulgado o parecer no site da **IGECS Instituto de Gestão de Cidades**, sendo que as respostas na íntegra, individualmente, serão disponibilizadas aos candidatos através do site **www.igecs.org.br**, por meio de consulta da inscrição do candidato, informando seu login e senha. Após o login, o candidato deverá acessar o menu "Meus Concursos", posteriormente clicar no botão "Acompanhar", dentro do Certame que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma aba chamada "Acompanhamento dos Recursos" em que o candidato deverá clicar no botão "Visualizar".
- **11.10.** Havendo o deferimento de recurso, poderá ocorrer alteração do Gabarito Preliminar ou da Classificação Preliminar, no sentido de provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda, ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- **11.11.** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.
- **11.12.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- **11.12.01.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de Gabarito Final e/ou recurso de Classificação Final, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12. DO PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES (<u>Sob responsabilidade de Prefeitura</u>) 12.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES)

12.01.01. Os candidatos aprovados na(s) fase(s) anterior(es) serão convocados exclusivamente por ato discricionário, vinculado à conveniência e oportunidade por parte e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Piedade**, dentro do número de vagas existentes, para participação da(s) fase(s) abaixo, não necessariamente da ordem apresentada.

12.01.02. O não comparecimento no prazo, em qualquer das fases abaixo, implicará na desclassificação do candidato.

12.02. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) PSICOLÓGICA(S)

- **12.02.01.** Os candidatos aprovados e classificados na(s) fase(s) anterior(es) e dentro do número de vagas existentes, serão submetidos a Avaliação Psicológica, de caráter **Eliminatório** que faz parte do processo de nomeação.
- **12.02.02.** O edital de convocação para esta fase, sob responsabilidade da Administração Pública, definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual estes deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das referidas normas.
- **12.02.02.01.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **12.02.02.02.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência do horário marcado, munido de <u>Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física</u>, lápis, caneta e borracha.
- **12.02.03.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- **12.02.03.** A Avaliação Psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do Cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme PERFIL PSICOLÓGICO constante neste edital.
- **12.02.04.** Levar-se-á em conta as características especiais que o Cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função, nas condições atuais oferecidas pela **Prefeitura Municipal de Piedade**.
- **12.02.05.** Essa verificação dar-se á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, respeitando os que regulamentam esta modalidade de avaliação, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do Cargo.
- **12.02.06.** A avaliação será realizada em conformidade com o Decreto nº 53.464/1964 e suas alterações que regulamenta a Lei nº 4.119/1962 e posteriores alterações, que dispõe sobre a profissão de Psicólogo, especialmente o artigo 4º, o qual estabelece quais são as atribuições do profissional de psicologia, bem como diretrizes da Lei Federal nº 5.766/1971 e alterações que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências, além das Resoluções CFP nº 31/2022 e CFP nº 08/2025, com respectivas alterações.
- **12.02.07.** Considerando, ainda, que o Cargo prevê o porte funcional de arma de fogo em serviço, a avaliação psicológica, além dos requisitos do subitem anterior, será realizada consoante o Decreto nº 9.847/2019 e alterações, que regula a Lei nº 10.826/2003 e respectivas alterações, especialmente o que consta no art. 4º, inciso III, bem como e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação psicológica para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- **12.02.08.** A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- **12.02.09.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo funcional condicionada e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Psicológico.
- **12.02.10.** Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individuais como coletivamente.

12.02.11. PERFIL PSICOLÓGICO CARACTERÍSTICAS - DIMENSÕES

- a) Concentração dentro dos níveis medianos
- b) Controle e canalização produtiva da agressividade dentro dos níveis medianos
- c) Controle emocional dentro dos níveis medianos
- d) Cooperação dentro dos níveis medianos

- e) Disciplina dentro dos níveis medianos
- f) Domínio psicomotor dentro dos níveis medianos
- g) Energia dentro dos níveis medianos
- h) Flexibilidade dentro dos níveis medianos
- i) Observação dentro dos níveis medianos
- j) **Produtividade** dentro dos níveis medianos
- k) Relacionamento interpessoal dentro dos níveis medianos
- I) Resistência à fadiga psicofísica dentro dos níveis medianos
- m) Trabalho em equipe dentro dos níveis medianos

12.02.11.01. DEFINIÇÕES

- a) Concentração: capacidade para ficar em alerta, selecionando unidades importantes de informação entre as várias disponíveis, direcionando o pensamento para o plano de ação.
- b) Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
- c) Controle emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.
- d) Cooperação: capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos.
- e) Disciplina: cumprimento das normas, restrições e regulamentos.
- **f) Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
- g) Energia: potencial para executar trabalho ou realizar uma ação.
- h) Flexibilidade: capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho.
- i) Observação: facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.
- j) Produtividade: capacidade de atingir metas, apresentando resultados satisfatórios com qualidade.
- **k)** Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
- I) Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
- m) Trabalho em equipe: capacidade para manter postura profissional participativa e colaboradora.
- **12.02.12.** O resultado da Avaliação Psicológica será definido por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, conforme descrição:
- **APTO:** significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com as atribuições e responsabilidades das atividades a serem realizadas pelo Guarda Civil Municipal, de acordo com o constante deste Edital, bem como para o porte de arma de fogo nos termos da legislação pertinente.
- **INAPTO:** significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.
- **Obs.:** A **"INAPTIDÃO"** na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão somente, indica a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do Cargo, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 12.02.13. Nenhum candidato "INAPTO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
- **12.02.14.** O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento protocolado na **Prefeitura Municipal de Piedade**, o procedimento denominado <u>Entrevista Devolutiva</u> para conhecimento das razões de sua INAPTIDÃO, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (CFP nº 08/2025 e alterações).
- 12.02.15. A inaptidão, se ocorrer, produzirá efeitos exclusivamente para este edital.
- **12.02.15.01.** A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.
- **12.02.16.** O candidato "inapto" na Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

12.03. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAME TOXICOLÓGICO

- **12.03.01.** Os candidatos aprovados e classificados na(s) fase(s) anterior(es) e dentro do número de vagas existentes, serão submetidos ao Exame Médico e Toxicológico, de caráter **Eliminatório**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo concorrido e faz parte do processo de nomeação.
- **12.03.02.** O edital de convocação para esta fase, sob responsabilidade da Administração Pública, definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual estes deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das referidas normas.
- **12.03.02.01.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **12.03.03.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência do horário marcado para a entrega da documentação portando, obrigatoriamente, em envelopes lacrados, os resultados dos exames solicitados no item **12.03.04.**, os quais serão retidos pela Comissão.
- **12.03.04.** Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Piedade, enquanto os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

12.03.05. Os exames solicitados abaixo serão custeados pelos candidatos:

- a) **Exames Laboratoriais:** Hemograma, Glicemia, VDRL, TGO, TGP, Gama GT, Bilirrubinas Totais e Frações, Ureia, Creatinina, ABO, Fator Rh, Sorologia para Hepatite B e C.
- b) Exame Clínico Geral: Apresentar laudo médico contendo Anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específico, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestivo, pele e anexos, gênito-urinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.
- c) Avaliação oftalmológica: Apresentar laudo médico contendo a Escala de SNELL EN na acuidade visual.
- d) Avaliação otorrinolaringológica: Apresentar laudo médico contendo avaliação de cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas que acarretem perdas auditivas. Deformidades nasais congênitas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias, Amidalites crônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas). Surdomudez e tartamudez. Deformidades congênitas ou adquiridas da região palatofaríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema; qualquer patologia que impeça seu desempenho, mesmo que parcial.
- e) **Avaliação osteomuscular:** Apresentar laudo médico contendo a avaliação dos limites mínimos de motilidade; alterações da coluna cervical, torácica e lombo-sacra.
 - I. Serão considerados limites mínimos da motilidade da extremidade superior: Ombros= elevação para diante a 90 (noventa) graus. Abdução a 90 (noventa) graus Cotovelos= flexão a 100 (cem) graus. Extensão a 15 (quinze) graus Punhos= alcance total a 15 (quinze) graus Mãos= supinação/pronação a 90 (noventa) graus Dedos= formação de pinça digital.
 - II. Serão considerados limites mínimos da motilidade da extremidade inferior: Coxofemoral= flexão a 90 (noventa) graus. Extensão a 10 (dez) graus Joelhos= extensão total. Flexão a 90 (noventa) graus Tornozelos= dorsiflexão a 10 (dez) graus. Flexão plantar a 10 (dez) graus.

f) Exame Toxicológico (sob responsabilidade do candidato):

- I. deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- II. deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- III. em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;
- IV. o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Piedade, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

- 12.03.06. O resultado médico será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO.
- 12.03.07. Nenhum candidato "INAPTO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
- **12.03.08.** A inaptidão, se ocorrer, produzirá efeitos exclusivamente para este edital.
- 12.03.09. O candidato "INAPTO" será eliminado do Concurso Público.
- **12.03.10.** A **Prefeitura Municipal de Piedade** poderá, ainda, solicitar outros tipos de exames laboratoriais, complementares, laudos médicos, bem como comprovantes de vacinação que se fizerem necessários.
- **12.03.11.** Todos os exames e laudos previstos no item **12.03.04.** deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega, exceto para o exame Toxicológico, cuja data de emissão deverá ser de até 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega.
- **12.03.12.** O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos quando solicitados, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **12.03.13.** Eventual fase recursal contra o resultado desta fase, deverá ser protocolada junto à Prefeitura.

12.04. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- **12.04.01.** Os candidatos aprovados e classificados na(s) fase(s) anterior(es) e dentro do número de vagas existentes, serão submetidos a Investigação Social, de caráter **Eliminatório** que faz parte do processo de nomeação.
- **12.04.01.01.** O candidato convocado passará por prova de idoneidade e conduta ilibada, no intuito de verificar se possui conduta irrepreensível, apurando em investigação sigilosa, averiguando sua vida pregressa e atual, quer seja social, moral e profissional, impedindo que indivíduo com perfil incompatível ingresse na Guarda Civil Municipal.
- **12.04.01.02.** A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
- **12.04.02.** O edital de convocação para esta fase, sob responsabilidade da Administração Pública, definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual estes deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das referidas normas.
- **12.04.02.01.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **12.04.02.02.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência do horário marcado, munidos dos documentos elencados abaixo, podendo ser cópia reprográfica:
- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);
- d) Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade (emissão imediata e gratuita no Fórum da Barra Funda para pesquisa referente às comarcas do Estado de São Paulo), tratando-se de outro Estado o candidato deverá providenciar respectiva certidão no local de origem;
- e) Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal;
- f) Certidão de Distribuição da Justiça Militar Estadual e Justiça Militar Federal;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (devidamente reconhecido);
- i) Histórico Escolar;
- j) Carteira de Trabalho (completa, com todos os registros);
- k) Título de Eleitor;
- I) Certidão de Quitação Eleitoral;
- m) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (emissão online imediata e gratuita no endereço: www.dpf.gov.br);

- n) Certificado de reservista de primeira ou segunda categoria ou certificado de dispensa de incorporação ou isenção do serviço militar ou ainda certidão da Junta de Serviço Militar;
- o) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- p) Servidor público civil ou militar, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando: sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou já respondeu processo administrativo, se responde ou já respondeu procedimento disciplinar e eventuais punições sofridas;
- q) Quem foi servidor público civil ou militar, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão público em que serviu, informando: comportamento ou situação disciplinar em que foi exonerado, licenciado ou demitido, se respondeu processo administrativo, se respondeu procedimento disciplinar e eventuais punições sofridas;
- r) 02 (duas) fotografias no tamanho 5x7 recentes e datadas com no máximo 3 (três) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares);
- **12.04.02.03.** Poderão ser solicitados ainda documentos complementares para o atendimento desta fase.
- 12.04.03. A Investigação Social será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Chefe do Executivo Municipal e do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível ao cargo de Guarda Civil Municipal, dentre outras hipóteses possíveis, de: alcoólatra ou alcoolista; toxicômano ou drogadicto; possuidor de antecedente criminal; possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado; envolvido com a prática de contravenção penal; envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar; envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição; autor de ato infracional; autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime; envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social; possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes; contumaz em cometer atos de indisciplina; envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo; possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal; contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; violento ou agressivo; possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino; possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação; possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.
- **12.04.03.01.** O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- **12.04.03.02.** O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso.
- **12.04.04.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos dessa fase, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso no Cargo, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do Concurso Público resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- **12.04.05.** Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos dessa fase, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Administração, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
- **12.04.06.** O candidato dependerá da prévia aprovação nesta fase, indispensável à convocação para a próxima etapa do Concurso Público.

- **12.04.07.** Eventuais constatações de irregularidades verificadas nos documentos entregues, ainda que em data posterior, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários de Investigação Social, implicam a reprovação do candidato na etapa e sua consequente eliminação do Concurso Público.
- **12.04.08.** O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos solicitados, será automaticamente desclassificados do Concurso Público.
- **12.04.09.** O candidato considerado RECOMENDADO na Investigação Social estará habilitado para próxima fase.
- **12.04.10.** Eventual fase recursal contra o resultado da Investigação, deverá ser protocolada junto à Prefeitura.

12.05. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- **12.05.01.** Findada todas as fases de seleção, os candidatos aptos dentro do número de vagas existentes, serão convocados para participação do Curso de Formação, de caráter **ELIMINATÓRIO** que faz parte do processo de nomeação.
- **12.05.02.** O Curso de Formação será regido por Regulamento Próprio, que estabelecerá o conteúdo programático, a carga horária, a frequência e o rendimento mínimo a serem exigidos e demais condições de aprovação no referido Curso.
- **12.05.03.** A convocação para o Curso de Formação será realizada por intermédio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade** e no site do **www.piedade.sp.gov.br**.
- **12.05.04.** O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Piedade, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.
- **12.05.05.** Durante o período do Curso de Formação, o candidato receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a 100% (cem por cento) da classe inicial do Cargo, em consonância com a legislação vigente, até a conclusão do Curso de Formação, sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados.
- **12.05.06.** Os candidatos referidos no item anterior serão admitidos, em caráter excepcional e transitório, para a formação técnico profissional na condição de "Aluno", o qual não gera vínculo empregatício.
- **12.05.07.** Ocorrendo eventual desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.
- **12.05.08.** Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:
- I Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida frequência mínima de 90% às atividades;
- II Apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;
- III conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;
- IV Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público; e
- V Atender às demais disposições previstas em regulamento.
- **12.05.09.** Será considerado aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal o candidato que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).
- **12.05.10.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será DESCLASSIFICADO do Concurso Público.
- **12.05.11.** Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.
- **12.05.12.** Será considerado desistente e eliminado deste Concurso Público o candidato que, quando convocado para o Curso de Formação, não se apresentar na data do início do curso.
- **12.05.13.** O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.
- **12.05.14.** O candidato reprovado no Curso de Formação será eliminado do Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no Cargo Público efetivo.

12.05.15. Havendo desistência ou não cumprimento das exigências legais cabíveis, por parte do candidato, durante o Curso de Formação, caberá a **Prefeitura Municipal de Piedade** decidir quanto à convocação ou não de novos candidatos aprovados nas etapas anteriores, a suprir tal desistência ou eliminação, devendo se observar rigorosamente a posição dos candidatos na lista geral de aprovados.

13. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA NOMEAÇÃO(ÕES)

- **13.01.** Após homologação, a nomeação do candidato convocado será realizada conforme Estatuto dos Servidores Públicos, tendo como vencimento base para os Cargos o menor vencimento da classe estabelecida pela Legislação.
- **13.02.** O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados nos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Piedade**.
- **13.03.** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Piedade** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- **13.04.** A convocação para Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.
- **13.04.01.** As convocações serão realizadas no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade**, cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.
- **13.04.02.** À **Prefeitura Municipal de Piedade** será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora.
- **13.04.03.** O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço completo atualizado para eventuais convocações, junto à **Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Piedade**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- **13.05.** O candidato classificado na lista de Pessoa com Deficiência, deverá ser submetido à avaliação específica de capacidade, quando do exame de saúde para nomeação, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo e Especialidade, a qual concorreu.
- **13.05.01.** O primeiro classificado com deficiência de cada Cargo do Concurso Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga aberta, quando existir ou em caso de aumento do número de vagas para cada Cargo, enquanto os demais classificados com deficiência serão nomeados a cada intervalo de 20 vagas providas em cada Cargos.
- **13.06.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Piedade** através de seus canais de comunicação.
- **13.07.** Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Piedade**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Setor de Recursos Humanos, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de preclusão e perda da vaga.
- **13.08.** Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- **13.09.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Piedade** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.03.** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** deste Edital.
- **13.10.** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade**, sendo que, o não comparecimento dentro do prazo legal da convocação, estes perderão os direitos decorrentes de sua classificação.

- **13.11.** O candidato que não atender qualquer item da convocação, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 13.12. Não haverá possibilidade de reclassificação para o final de lista por qualquer motivo que seja.
- **13.13.** Após a entrada em exercício, o servidor estará sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no Cargo, durante o qual será apurada a aptidão e a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do Cargo no qual foi nomeado, com as competências comportamentais necessárias para o apropriado desempenho de suas atividades, além de sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do Cargo Público, em conformidade com art. 41, § 4º, CF/88 e demais legislações aplicáveis a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.01.** Este edital tem sua publicação realizada na íntegra no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade** e estará disponível, nos sites <u>www.igecs.org.br</u> e <u>www.piedade.sp.gov.br</u>.
- **14.01.01.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressão, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- **14.02.** A inscrição do candidato implicará conhecimento integral, aceitação tácita e aderência aos presentes critérios, regras, instruções e condições deste Edital, bem como de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive, eventuais retificações, aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- **14.03.** Não serão fornecidas informações relativas às datas, locais, horários, convocações, resultados das provas e classificações via telefone ou e-mail, devendo o candidato verificar os respectivos arquivos, disponíveis no site www.igecs.org.br.
- **14.03.01.** Demais dúvidas ou questionamentos poderão ser solicitados no suporte ao candidato, por meio do endereço eletrônico <u>candidato@igecs.org.br</u>. Se preferir, poderá acessar o menu "Perguntas Frequentes" para sanar eventuais dúvidas cotidianas ou ainda, nosso canal virtual disponível no rodapé do site.
- **14.04.** Todos os atos administrativos do Concurso Público (Editais, Retificações, Informativos, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final e Homologação) serão divulgados no site www.igecs.org.br, ficando disponível até a homologação do presente Concurso Público.
- **14.05.** O candidato é, exclusivamente, responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Concurso Público **CPPMP 002/2025**, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Piedade** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja os sites **www.piedade.sp.gov.br** e **www.igecs.org.br**.
- **14.06.** A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.
- **14.07.** Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.
- 14.08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.
- **14.09.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.
- **14.10.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do **Prefeito Municipal de Piedade**.
- **14.11.** A Homologação será publicada no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade** e disponibilizada em caráter informativo nos sites **www.piedade.sp.gov.br** e **www.igecs.org.br**.

- **14.12.** Após a homologação, o candidato classificado se obriga a manter atualizados seus dados perante a **Prefeitura Municipal de Piedade.** Em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar ao setor competente da Administração Pública por meio de e-mail ou protocolo presencial junto ao referido setor.
- **14.13.** O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final divulgada no site **www.igecs.org.br** e a Homologação publicada no **Jornal Imprensa Oficial do Município de Piedade.**
- **14.14.** Findada a validade do certame e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.
- **14.15.** Em caso de necessidade de participação de alguma entidade de classe na fiscalização do certame, caberá exclusiva responsabilidade da **Comissão de Concurso Público** em oficiar a entidade
- **14.16.** O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá realizar, no período de até 48 (quarenta e oito) horas posterior a publicação, sob pena de preclusão, através do e-mail impugnacao@igecs.org.br. Expirado o prazo, a banca fará análise dos pedidos e verificará eventuais divergências em relação as legislações pertinentes, sendo que, após decorridos até 15 (quinze) dias subsequentes ao encerramento do prazo da impugnação, todos os e-mails recebidos em conformidade com este item serão devidamente respondidos, individualmente, e divulgado o parecer com o eventual provimento no site. Serão desconsiderados os pedidos realizados extemporaneamente, bem como o recebimento de solicitações diversas ao que se destina o e-mail supracitado. O **IGECS Instituto de Gestão de Cidades** não se responsabiliza por solicitações não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, acesso à internet ou qualquer outro fator externo que impossibilite o envio.
- **14.17.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Piedade, 16 de setembro de 2025.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal





ANEXO I – SÍNTESE(S) DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) DO(S) CARGO(S)

301 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)

302 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)

- I. Patrulhar o setor ou a área que lhe for confiado e adotar medidas que se fizerem necessárias, observando os parâmetros legais estabelecidos;
- II. Atuar como agente de segurança pública no exercício de suas atribuições e, diante de flagrante delito, encaminhar à autoridade policial o autor do delito, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- III. Encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades;
- IV. Manter seus superiores informados de todas as ocorrências atendidas e de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade;
- V. Zelar pela correção e asseio das viaturas, equipamentos e dependências da Guarda Civil Municipal; Comparecerem atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior;
- VI. Auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego;
- VII. Operar equipamentos de rádio, regulando os equipamentos para transmitir e receber mensagens, informando de imediato qualquer falha na comunicação;
- VIII. Dirigir viaturas, acionando seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do município, exceto em casos específicos mediante autorização superior;
- IX. Auxiliar na atividade policial preventiva e comunitária;
- X. Exercer a guarda e vigilância em unidades da Guarda Civil Municipal, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos;
- XI. Atuar em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes;
- XII. Exercer o poder de polícia, inclusive o sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional.





ANEXO II - PROGRAMA(S) DE PROVA(S)

<u>ATENÇÃO</u>: O IGECS – Instituto de Gestão de Cidades e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piedade não recomenda e nem aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente certame, bem como não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações deste gênero que venha a ser comercializadas.

Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

Serão objetos de avaliações os diplomas legais citados neste anexo, incluindo suas eventuais retificações legislativas, ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo, desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.

Se necessário, as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas anterior a divulgação deste edital.

Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo.

A bibliografia referencial indicada, quando houver, servirá como base para a elaboração das questões da Prova Objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

301 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)

302 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática e Raciocínio Lógico	10
Noções de Informática	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	10

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático até o Ensino Médio (1º ao 3º ano), como por exemplo: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Emprego das palavras "que" e "se"; Uso do "Porquê"; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Emprego de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso

direto; Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasmo; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Todo Conteúdo Programático até o Ensino Médio (1º ao 3º ano), como por exemplo: Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos; radiciação; potenciação; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m² e metro linear; problemas usando as quatro operações. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Inequações do 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau; função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Operações fundamentais com números racionais; Múltiplos e divisores em N; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais com números fracionários; Problemas com números fracionários; Números decimais; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de trigonometria; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Estatística; Função do 2º grau; Trigonometria da 1º volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras; Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos básicos de arquivos e pastas, utilização, ferramentas, periféricos, instalação e configurações gerais; Conhecimentos em Edição de textos, planilhas e apresentações (pacote Microsoft Office); Noções básicas de sistema operacionais (ambiente Windows); Conhecimentos básicos de Internet (configurações básicas, navegadores, sites de buscas e pesquisas, serviços online, e-mails e segurança). Noções de Segurança da informação, procedimentos de segurança, vírus, worms e spam; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); e Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções Gerais sobre a vida econômica, social, política; Desenvolvimento urbano brasileiro; Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro; História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado de São Paulo e do Município; Acontecimentos históricos e evolução do Município, sua subdivisão e/ou fronteiras, ocorridas nos últimos 6 (seis) meses.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 e suas alterações (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei nº 10.826/2003 (Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição); Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro); Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do adolescente); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e Noções de primeiros socorros.





ANEXO III - TABELA DO TAF (FEMININO)

SEXO FEMININO					PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA E EXERCÍCIO																		
Abdominal	Abdominal Flexão Braço Corrida Corrida				ATÉ 20	ANOS		ı	DE 21 A	25 ANO	,	DE 26 A 30 ANOS					DE 31 A	35 ANO:	s	A PARTIR DE 36 ANOS			
А	F	C 50 metros	C 12 min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min
Abaixo 5	Abaixo 10	Acima 15"50	Abaixo 1101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	10	15"26 / 15"50	1101 / 1150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
6	11	15"01 / 15"25	1151 / 1200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00
7	12	14"76 / 15"00	1201 / 1250	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,50	1,50	0,50
8	13	14"51 / 14"75	1251 / 1300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,50	1,50	0,50	1,50	1,00	2,00	1,00
9	14	14"26 / 14"50	1301 / 1350	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,50	1,50	0,50	1,50	1,00	2,00	1,00	2,00	1,50	2,50	1,50
10	15	14"01 / 14"25	1351 / 1400	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,50	1,50	0,50	1,50	1,00	2,00	1,00	2,00	1,50	2,50	1,50	2,50	2,00	3,00	2,00
11	16	13"76 / 14"00	1401 / 1450	1,00	0,50	1,50	0,50	1,50	1,00	2,00	1,00	2,00	1,50	2,50	1,50	2,50	2,00	3,00	2,00	3,00	2,50	3,50	2,50
12	17	13"51 / 13"75	1451 / 1500	1,50	1,00	2,00	1,00	2,00	1,50	2,50	1,50	2,50	2,00	3,00	2,00	3,00	2,50	3,50	2,50	3,50	3,00	4,00	3,00
13	18	13"26 / 13"50	1501 / 1550	2,00	1,50	2,50	1,50	2,50	2,00	3,00	2,00	3,00	2,50	3,50	2,50	3,50	3,00	4,00	3,00	4,00	3,50	4,50	3,50
14	19	13"01 / 13"25	1551 / 1600	2,50	2,00	3,00	2,00	3,00	2,50	3,50	2,50	3,50	3,00	4,00	3,00	4,00	3,50	4,50	3,50	4,50	4,00	5,00	4,00
15	20	12"76 / 13"00	1601 / 1650	3,00	2,50	3,50	2,50	3,50	3,00	4,00	3,00	4,00	3,50	4,50	3,50	4,50	4,00	5,00	4,00	5,00	4,50	5,50	4,50
16	19	12"51 / 12"75	1651 / 1700	3,50	3,00	4,00	3,00	4,00	3,50	4,50	3,50	4,50	4,00	5,00	4,00	5,00	4,50	5,50	4,50	5,50	5,00	6,00	5,00
17	20	12"26 / 12"50	1701 / 1750	4,00	3,50	4,50	3,50	4,50	4,00	5,00	4,00	5,00	4,50	5,50	4,50	5,50	5,00	6,00	5,00	6,00	5,50	6,50	5,50
18	21	12"01 / 12"25	1751 / 1800	4,50	4,00	5,00	4,00	5,00	4,50	5,50	4,50	5,50	5,00	6,00	5,00	6,00	5,50	6,50	5,50	6,50	6,00	7,00	6,00
19	22	11"76 / 12"00	1801 / 1850	5,00	4,50	5,50	4,50	5,50	5,00	6,00	5,00	6,00	5,50	6,50	5,50	6,50	6,00	7,00	6,00	7,00	6,50	7,50	6,50
20	23	11"51 / 11"75	1851 / 1900	5,50	5,00	6,00	5,00	6,00	5,50	6,50	5,50	6,50	6,00	7,00	6,00	7,00	6,50	7,50	6,50	7,50	7,00	8,00	7,00
21	24	11"26 / 11"50	1901 / 1950	6,00	5,50	6,50	5,50	6,50	6,00	7,00	6,00	7,00	6,50	7,50	6,50	7,50	7,00	8,00	7,00	8,00	7,50	8,50	7,50
22	25	11"01 / 11"25	1951 / 2000	6,50	6,00	7,00	6,00	7,00	6,50	7,50	6,50	7,50	7,00	8,00	7,00	8,00	7,50	8,50	7,50	8,50	8,00	9,00	8,00
23	26	10"76 / 11"00	2001 / 2050	7,00	6,50	7,50	6,50	7,50	7,00	8,00	7,00	8,00	7,50	8,50	7,50	8,50	8,00	9,00	8,00	9,00	8,50	9,50	8,50
24	27	10"51 / 10"75	2051 / 2100	7,50	7,00	8,00	7,00	8,00	7,50	8,50	7,50	8,50	8,00	9,00	8,00	9,00	8,50	9,50	8,50	9,50	9,00	10,00	9,00
25	28	10"26 / 10"50	2101 / 2150	8,00	7,50	8,50	7,50	8,50	8,00	9,00	8,00	9,00	8,50	9,50	8,50	9,50	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50
26	29	10"01 / 10"25	2151 / 2200	8,50	8,00	9,00	8,00	9,00	8,50	9,50	8,50	9,50	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00
27	30	9"76 / 10"00	2201 / 2250	9,00	8,50	9,50	8,50	9,50	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
28	31	9"51 / 9"75	2251 / 2300	9,50	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
29	32	9"26 / 9"50	2301 / 2350	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
30	33	9"01 / 9"25	2351 / 2400	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Acima 30	Acima 33	Abaixo 9"25	Acima 2400	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Repetições em 1 min	Repetições em 1 min	Tempo em centésimo de segundos	Metros	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts

- O TAF Teste de Aptidão Física terá caráter <u>ELIMINATÓRIO</u> e <u>CLASSIFICATÓRIO</u>, sendo avaliado na escala de <u>0 (zero) a 40 (quarenta) pontos</u>, resultantes da soma de todos os exercícios;
- <u>EXCLUSIVAMENTE</u> para os candidatos com deficiência, o TAF Teste de Aptidão Física terá caráter <u>CLASSIFICATÓRIO</u>, sendo avaliado na escala de <u>O (zero) a 40 (quarenta) pontos</u>, resultantes da soma de exercícios.
- Exceto nos casos do item anterior, o candidato que <u>não lograr no mínimo 20 (vinte) pontos</u> no TAF Teste de Aptidão Física será considerado desclassificado; e
- Com exceção dos candidatos com deficiência, será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação igual a <u>0 (zero) em qualquer um dos exercícios do TAF Teste de Aptidão Física</u>, independente da pontuação total obtida.





ANEXO IV - TABELA DO TAF (MASCULINO)

SEXO MASCULINO					PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA E EXERCÍCIO																		
Abdominal	Flexão Braço	Corrida	Corrida		ATÉ 20	ANOS		ı	DE 21 A	25 ANO	5		DE 26 A	30 ANO	5	ı	DE 31 A	35 ANO:	S	A P	PARTIR D	DE 36 AN	ios
А	F	C 50 metros	C 12 min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min	А	F	C 50mt	C 12min
Abaixo 11	Abaixo 10	Acima 13"50	Abaixo 1351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	10	13"26 / 13"50	1351 / 1400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00
12	11	13"01 / 13"25	1401 / 1450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
13	12	12"76 / 13"00	1451 / 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,50
14	13	12"51 / 12"75	1501 / 1550	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00
15	14	12"26 / 12"50	1551 / 1600	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,50	1,50	2,50	1,50
16	15	12"01 / 12"25	1601 / 1650	1,00	0,00	1,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,50	1,50	2,50	1,50	3,00	2,00	3,00	2,00
17	16	11"76 / 12"00	1651 / 1700	1,50	0,50	1,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,50	1,50	2,50	1,50	3,00	2,00	3,00	2,00	3,50	2,50	3,50	2,50
18	17	11"51 / 11"75	1701 / 1750	2,00	1,00	2,00	1,00	2,50	1,50	2,50	1,50	3,00	2,00	3,00	2,00	3,50	2,50	3,50	2,50	4,00	3,00	4,00	3,00
19	18	11"26 / 11"50	1751 / 1800	2,50	1,50	2,50	1,50	3,00	2,00	3,00	2,00	3,50	2,50	3,50	2,50	4,00	3,00	4,00	3,00	4,50	3,50	4,50	3,50
20	19	11"01 / 11"25	1801 / 1850	3,00	2,00	3,00	2,00	3,50	2,50	3,50	2,50	4,00	3,00	4,00	3,00	4,50	3,50	4,50	3,50	5,00	4,00	5,00	4,00
21	20	10"76 / 11"00	1851 / 1900	3,50	2,50	3,50	2,50	4,00	3,00	4,00	3,00	4,50	3,50	4,50	3,50	5,00	4,00	5,00	4,00	5,50	4,50	5,50	4,50
22	19	10"51 / 10"75	1901 / 1950	4,00	3,00	4,00	3,00	4,50	3,50	4,50	3,50	5,00	4,00	5,00	4,00	5,50	4,50	5,50	4,50	6,00	5,00	6,00	5,00
23	20	10"26 / 10"50	1951 / 2000	4,50	3,50	4,50	3,50	5,00	4,00	5,00	4,00	5,50	4,50	5,50	4,50	6,00	5,00	6,00	5,00	6,50	5,50	6,50	5,50
24	21	10"01 / 10"25	2001 / 2050	5,00	4,00	5,00	4,00	5,50	4,50	5,50	4,50	6,00	5,00	6,00	5,00	6,50	5,50	6,50	5,50	7,00	6,00	7,00	6,00
25	22	9"76 / 10"00	2051 / 2100	5,50	4,50	5,50	4,50	6,00	5,00	6,00	5,00	6,50	5,50	6,50	5,50	7,00	6,00	7,00	6,00	7,50	6,50	7,50	6,50
26	23	9"51 / 9"75	2101 / 2150	6,00	5,00	6,00	5,00	6,50	5,50	6,50	5,50	7,00	6,00	7,00	6,00	7,50	6,50	7,50	6,50	8,00	7,00	8,00	7,00
27	24	9"26 / 9"50	2151 / 2200	6,50	5,50	6,50	5,50	7,00	6,00	7,00	6,00	7,50	6,50	7,50	6,50	8,00	7,00	8,00	7,00	8,50	7,50	8,50	7,50
28	25	9"01 / 9"25	2201 / 2250	7,00	6,00	7,00	6,00	7,50	6,50	7,50	6,50	8,00	7,00	8,00	7,00	8,50	7,50	8,50	7,50	9,00	8,00	9,00	8,00
29	26	8"76 / 9"00	2251 / 2300	7,50	6,50	7,50	6,50	8,00	7,00	8,00	7,00	8,50	7,50	8,50	7,50	9,00	8,00	9,00	8,00	9,50	8,50	9,50	8,50
30	27	8"51 / 8"75	2301 / 2350	8,00	7,00	8,00	7,00	8,50	7,50	8,50	7,50	9,00	8,00	9,00	8,00	9,50	8,50	9,50	8,50	10,00	9,00	10,00	9,00
31	28	8"26 / 8"50	2351 / 2400	8,50	7,50	8,50	7,50	9,00	8,00	9,00	8,00	9,50	8,50	9,50	8,50	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50
32	29	8"01 / 8"25	2401 / 2450	9,00	8,00	9,00	8,00	9,50	8,50	9,50	8,50	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00
33	30	7"76 / 8"00	2451 / 2500	9,50	8,50	9,50	8,50	100,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
34	31	7"51 / 7"75	2501 / 2550	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
35	32	7"26 / 7"50	2551 / 2600	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
36	33	7"01 / 7"25	2601 / 2650	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Acima 36	Acima 33	Abaixo 7"01	Acima 2650	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Repetições em 1 min	Repetições sem tempo	Tempo em centésimo de segundos	Metros	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts	Pts

- O TAF Teste de Aptidão Física terá caráter <u>ELIMINATÓRIO</u> e <u>CLASSIFICATÓRIO</u>, sendo avaliado na escala de <u>0 (zero) a 40 (quarenta) pontos</u>, resultantes da soma de todos os exercícios;
- <u>EXCLUSIVAMENTE</u> para os candidatos com deficiência, o TAF Teste de Aptidão Física terá caráter <u>CLASSIFICATÓRIO</u>, sendo avaliado na escala de <u>O (zero) a 40 (quarenta) pontos</u>, resultantes da soma de exercícios.
- Exceto nos casos do item anterior, o candidato que <u>não lograr no mínimo 20 (vinte) pontos</u> no TAF Teste de Aptidão Física será considerado desclassificado; e
- Com exceção dos candidatos com deficiência, será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação igual a <u>0 (zero) em qualquer um dos exercícios do TAF Teste de Aptidão Física</u>, independente da pontuação total obtida.





ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO (TAF)

Obs.: O(a) Médico(a) poderá emitir o atestado em receituário próprio ou SE PREFERIR, este modelo poderá ser impresso para uso.

Dr(a)		CRI	M nº	·
Atesto que o(a) Sr.(a)				, inscrito(a)
no CPF nº co	m anos de idad	de, foi clinicamente ex	xaminado(a) s	endo constatado
que encontra-se APTO(A) para realiza	ar EXERCÍCIOS DE ESFORÇ	OS FISÍCOS exigidos r	no TAF - Teste	de Aptidão Física
do Concurso Público da Prefeitura M	unicipal de Piedade – CP	PMP 002/2025, confo	orme abaixo:	
EXAM	INADO(A) E APTO(A) PAR	A O(S) EXERCÍCIO(S):		
- Abdominal (remador):		Apto		(rubrica médico/a)
- Flexão de Braços com extensão de o	cotovelos sobre o Solo:	Apto		(rubrica médico/a)
- Corrida 50 (cinquenta) metros:		Apto		(rubrica médico/a)
- Corrida 12 (doze) minutos:		Apto		(rubrica médico/a)
	, de		de 20	
	Assinatura do(a) Médico	o(a) com CRM		

- Todos os campos correspondentes aos exercícios devem ser rubricados pelo(a) médico(a). Em caso de ausência de rubrica em algum exercício, o(a) candidato(a) será considerado INAPTO e não poderá realizar o item não assinado pelo(a) médico(a) responsável e, consequentemente, não possuirá nota no exercício, sendo automaticamente desclassificado(a);
- Na assinatura deverá conter o Nome e número do CRM do(a) profissional de saúde que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do(a) médico(a) que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura; e
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falta ou adulterada, com previsão de sansão penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.